



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3819, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, para execução de pavimentação asfáltica na Estrada Municipal Geraldo Terezan no Bairro da Graminha, em um trecho de aproximadamente 2 Km, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

15.451.0019.1.001 – ASFALTO ESTR. GERALDO TEREZAN BAIRRO DA GRAMINHA

353

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações - Intra-orçamentário – Fonte 01

R\$ 2.000.000,00

TOTAL

R\$ 2.000.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ocorrerão por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de fevereiro de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 11 103 122

hora: 10:28 Visto: V. Tereza